

Imprensa universitária da UFMG- Cronograma de Pagamento - Mês 03/2024												
Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016												
Categoria 1 - Fornecimento de Bens (acima de R\$ 59.906,02)												
Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (30)	Data do Pagtº	Valor Bruto	Pagamento Efetuado?
1												
Categoria 2 - Lista Classificatória Especial de Pequenos Credores ³ (até R\$ 59.906,02)												
Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (5 dias úteis)	Data do Pagtº	Valor	Pagamento Efetuado?
1	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO 04961470643	2024NE000009	1050A000BZ	2024NP000012	42749948	28/02/2024	28/02/2024	06/03/2024	05/03/2024	3.014,00	Sim
2	08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	2023NE000027	1000000000	2024NP000013	376	01/03/2024	04/03/2024	08/03/2024	07/03/2024	666,00	Sim
3	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO 04961470643	2024NE000008	1050A000BZ	2024NP000014	2	06/03/2024	07/03/2024	13/03/2024	11/03/2024	10.800,00	Sim
4	23.453.418/0001-50	GRAFICA EDITORA TAVARES LTDA	2024NE000010	1000000000	2024NP000015	22988	13/03/2024	13/03/2024	20/03/2024	15/03/2024	10.094,50	Sim
5	23.453.418/0001-50	GRAFICA EDITORA TAVARES LTDA	2023NE000189	1050A000C5	2024NP000016	22987	13/03/2024	14/03/2024	20/03/2024	15/03/2024	6.553,40	Sim
6	09.400.443/0001-44	OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2024NE000013	1050A000BZ	2024NP000017	000.012.124	15/03/2024	15/03/2024	22/03/2024	19/03/2024	6.400,00	Sim
7	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO 04961470643	2024NE000014, 2024NE000015, 2024NE000016	1000000000	2024NP000018	43019934	18/03/2024	19/03/2024	25/03/2024	21/03/2024	3.600,00	Sim
8	18.066.390/0001-68	TECHSIGN TECNOLOGIA LTDA	2024NE000011	1000000000	2024NP000019	9806	19/03/2024	19/03/2024	26/03/2024	21/03/2024	5.005,43	Sim

1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2 - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 - (Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

Joana Elizabete Gonçalves
Inscrição UFMG:2016148
Responsável pelo Setor da Contabilidade

Maria de Lourdes Moreira Braga
Inscrição UFMG: 087467
Diretora da Imprensa Universitária/UFMG